

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Secretaria Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bl. "K", 6º andar

CEP: 70.040-906 - Brasília-DF

Fone: (61) 2020-4300 - E-mail: se@planejamento.gov.br**Ofício Circular nº 258/2018-MP**

Brasília-DF, 29 de junho de 2018.

@tratamento_destinatario@

@nome_destinatario_maiusculas@

@cargo_destinatario@ @complemento_endereco_destinatario@

@endereco_destinatario@

@cep_destinatario@ - @cidade_destinatario@/@sigla_uf_destinatario@

Assunto: **Compra Direta de Passagens Aéreas.**

@vocativo_destinatario@,

1. Em 02 de março de 2018, foi publicada a Medida Provisória nº 822/2018, que dispensou a retenção dos tributos na fonte mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no caso de compra de bilhetes de passagens diretamente das companhias aéreas.
2. Tendo em vista a não conversão da medida provisória em lei, comunicamos que a partir da zero hora do dia 30 de junho de 2018, a emissão de passagens aéreas na modalidade de Compra Direta será suspensa no SCDP.
3. Desse modo, o provimento de passagens aéreas deverá ocorrer por meio de contrato vigente de agenciamento de viagens, evitando descontinuidade dos afastamentos a serviço.
4. Salienta-se que está vigente a Portaria nº 490, de 29 de dezembro de 2017 deste MP, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.
5. Colocamos a Central de Atendimentos do SCDP à disposição para dirimir quaisquer dúvidas por meio do endereço: portaldeservicos.planejamento.gov.br ou através do telefone 08009789002.

Atenciosamente,

GLEISSON CARDOSO RUBIN

Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **GLEISSON CARDOSO RUBIN, Secretário-Executivo**, em 29/06/2018, às 18:28.A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>],



informando o código verificador **6466084** e o código CRC **154D330B**.
